



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 18, DE 14 DE MARÇO DE 2021.

***PRORROGA DECRETO Nº 14 DE 24
DE MARÇO DE 2021 QUE DISPÕE
SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS PARA
CONTENÇÃO DO NOVO
CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 005 de 28 de janeiro de 2021, estabelece em seu art. 13 que *“as regras dispostas neste Decreto e nas Portarias com base nele editadas, vigorarão enquanto mantidas as condições sanitárias que lhes deram ensejo, **podendo ser revistas a qualquer tempo, com efeitos em todo o território municipal**, considerando os registros de infecção por COVID-19, bem como as orientações dos profissionais de saúde”*.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão editou DECRETO NO 35.6629 DE 16 DE MARÇO DE 2020 e DECRETO 36.203 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, justificando a necessidade de adoção de medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito estadual, bem como, reitera, o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID -19;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4, inciso II do DECRETO ESTADUAL NO 36.203, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 que fixa medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, em todas as Regiões de Planejamento do Estado do Maranhão, por todas as atividades autorizadas a funcionar, vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos, encontros, reuniões e similares;

CONSIDERANDO a necessidade de ações conjuntas dos órgãos públicos que devem atuar em constante parceria e, baseando-se em estudos e pareceres técnicos, formulando e efetuando a promoção de políticas públicas positivas, **bem como as restritivas, para o efetivo combate a pandemia & as deliberações da Reunião do dia 09 de março de 2021, entre os prefeitos dos municípios integrantes do CONGUARÁS, Juiz da Comarca de Cururupu, Promotores de Justiça da Região e representantes da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu, hospital de referência desta Região, para adoção de medidas restritivas de enfrentamento e prevenção da transmissão da Covid-19.**

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até dia 15 de maio de 2021, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 014/2021, podendo ser estendido ou revogado antecipadamente de acordo com a situação epidemiológica da pandemia pelo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. A prorrogação do *caput* não se estende ao parágrafo único do art. 3º do Decreto Municipal nº 014/2021, portanto, bares, cervejarias e afins, poderão funcionar com 50% (cinquenta) de capacidade em horário estabelecido as demais atividades comerciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência até às 23h59min do dia 15 de maio de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO
MARANHÃO DO MARANHÃO, 14 DE MAIO DE 2021.**

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão